

Prefeitura Municipal de Bananal
Estância Turística do Estado de São Paulo
Vale Histórico

LEI Nº 080 DE 23 DE AGOSTO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a receber doação de área discriminada no memorial e dá outras providências.

DAVID LUIZ AMARAL DE MORAIS, Prefeito Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:


Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a receber em doação área de 2.298,29m², descrita no memorial descritivo, planta da via e termo de doação da proprietária, em anexo, que é parte integrante da presente Lei.

Artigo 2º - Fica denominada Rua Vicente de Paula Almeida Junior, a via de acesso ao condomínio Vista da Serra, com área de 2.298,29 m², em conformidade com os anexos previstos no artigo 1º desta Lei.


Artigo 3º - A área de doação é livre de qualquer ônus, sendo sua doação pura e simples, sem qualquer ônus ou encargos para a municipalidade.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL 23 DE AGOSTO DE 2012


DAVID LUIZ AMARAL DE MORAIS
Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Registro de Lei em 23 de agosto de 2012.
Publicado no Quadro de Aviso e Publicações em 23 de agosto de 2012.


Rubem César Amaral de Moraes
Secretário Municipal de Governo